



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.012, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a [Lei nº 22.093](#), de 6 de julho de 2023, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei nº 22.093](#), de 6 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º-A Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre o Câncer de Ovário, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. A Semana Estadual instituída por esta Lei fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LINEU OLIMPIO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 27/09/2024](#)

Autor	Deputado Lineu Olímpio
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 22.093 / 2023
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Secretaria de Estado da Saúde Conselho Estadual de Cultura
Categorias	Saúde Calendário Oficial (cultura e datas comemorativas) Políticas Públicas